

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 15 de Julho 2016 • Edição 924 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA VIA INTERNA DA COLÔNIA RUSSA (COORD. ESTACA 00 → 15°19'54,57" S / 54°19' 13,54"O), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, REFERENTE PROCESSO DE REPASSE Nº 100566245/2013MTUR. APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**, que houveram alterações nas Planilhas Orçamentárias e portanto foi redesignada nova data para a apresentação dos envelopes e abertura do certame, qual seja, o dia 29/07/2016 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital, Planilhas e Projeto encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: Publicações – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 14 de julho de 2016.
Mirna Heckler Braff
Coordenadora de Licitações
Original assinado no processo.

VI FESTIVAL DE DANÇA COM TEMA CINEMA

VI FESTIVAL DE DANÇA TEMA CINEMA 2016

Resultado Concurso 002/2016 - VI Festival de Dança com tema Cinema

Categoria Mirim

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"Chaplin"	Centro Educacional Primavera	607,1
2º	"Hotel Transilvânia"	Grupo de Dança Nova Geração	603,3

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Yudi Emmanuel A. Yamashita	"Chaplin"	Centro Educacional Primavera	64,7

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Ana Clara Trindade Silva	"Hotel Transilvânia"	Grupo de Dança Nova Geração	63,5

Categoria Infantil

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"O Rei Leão"	Escola Municipal de Dança	688,8
2º	"Anabelle"	Salesiano de Poxoréo	666,8

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Carlos Eduardo Donitz	"O Melhor de Mim"	Centro Social Dom Bosco	63,5

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Isabel Oliveira de Souza	"O Rei Leão"	Escola Municipal de Dança	68,9

Categoria Juvenil

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"Cidade dos Anjos"	Escola Municipal de Dança	643,8
2º	"X-Men"	Salesiano de Poxoréo	640,4

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Derick Italo Lopes Gouveia	"X-Men"	Salesiano de Poxoréo	62,8

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Valéria Cauane F. de Souza	"X-Men"	Salesiano de Poxoréo	63,5

Categoria Adulto

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"As Branqueles"	Escola Municipal de Dança	664,8
2º	"Mortal Combat"	ABABIL	639,9

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Pablo Dias	"50 Tons de Cinza"	ABABIL	68,3

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Pamela Grazieli	"50 Tons de Cinza"	ABABIL	67,5

Categoria Especial: Cineasta Homenageado

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"MIB – Homens de Preto"	Escola Municipal de Dança	607,8
2º	"Amistad"	ABABIL	552,3

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Douglas Souza	"MIB – Homens de Preto"	Escola Municipal de Dança	61,9

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Emilly Brito	"MIB – Homens de Preto"	Escola Municipal de Dança	63

Categoria Especial: Nacional

Colocação	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
1º	"Os Dez Mandamentos"	Grupo Kadesh	613,7
2º	"Olga"	Escola Municipal de Dança	579,7

Bailarino destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Douglas Souza	"Olga"	Escola Municipal de Dança	62,5

Bailarina destaque

Nome	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Taila Cristine Viegas	"Lisbela e o Prisioneiro"	Studio de Dança Janaína Souza	63,2

Premiações Especiais			
Coreógrafo Destaque : Emily Brito e Marcos Adriano Mattos			
Categoria	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Mirim	“O rei leão”	Escola Municipal de Dança	69

Coreografia Destaque :			
Categoria	Coreografia	Grupo/Companhia	Pontuação
Mirim	“O rei leão”	Escola Municipal de Dança	69

(Original Assinada)

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – SRP Exclusivo ME/EPP Processo nº 1234/2016	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONSERTO DE TOLDOS E DE CORTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	28/Julho/2016
Hora:	08:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016– SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e outro para Ampla Participação PROCESSO Nº 1304/2016	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, PARA

Objeto:	ATENDER DOIS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE NÍVEL REGIONAL REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITADO.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	29/julho/2016
Hora:	08:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07 h às 13h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO	
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 56/2016	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 56/2016 - do processo de compra nº 1042/2016 referente a contratação Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Equipamentos de Vídeo Monitoramento e serviços de instalação para ampliação do Sistema de Monitoramento Urbano de Primavera do Leste sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$94200.00(noventa e quatro mil e duzentos reais) .	
Primavera do leste, 15 de julho de 2016.	
José Ricardo Alves de Oliveira Pregoeiro Oficial	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO	
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 61/2016	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 61/2016 - do processo de compra nº 1071/2016 referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALURGIA, E AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, GRANILITE E GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$101200.00(cento e um mil e duzentos reais) ITEM 2: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$16780.00(dezesseis mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 3: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$35156.00(trinta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais) ITEM 4: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$33318.50(trinta e tres mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) ITEM 5: A EMPRESA LRFW PRE	

MOLDADOS E METALURGICA LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$45040.10(quarenta e cinco mil e quarenta reais e dez centavos) ITEM 6: A EMPRESA LRFW PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$68614.00(sessenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais) ITEM 7: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$21642.00(vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais) ITEM 8: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$27200.00(vinte e sete mil e duzentos reais) ITEM 9: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$13195.00(treze mil e cento e noventa e cinco reais) ITEM 10: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$29365.00(vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais) ITEM 11: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$40815.50(quarenta mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) ITEM 12: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$39484.50(trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 13: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$41734.00(quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais) ITEM 14: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$18727.50(dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 15: A EMPRESA LRFW PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$191532.00(cento e noventa e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) ITEM 16: A EMPRESA EFFICACE CONST E PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$44086.00(quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais) .

Primavera do leste, 15 de julho de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 092

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 061/2016

FORNECEDOR(A): EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de metalurgia, e aquisição de forro PVC, granilite e granito para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	33559	Granilite para revestimento de piso moldado em loco espessura 10 mm	300	M2	Centro Oeste	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
2.	45738	Reforma de brinquedos parquinhos como roda roda escorregador balanço etc serviço de desmontagem lixar solda caso necessaria aplicacao de fundo protecao zarcao ou primer pintura e montagem conforme determinacao	70	SERV	Centro Oeste	R\$ 170,25	R\$ 11.917,50
3.	48334	Lastro de concreto simples regularizado para piso espessura 8 mm	100	M3	Centro Oeste	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
4.	45729	Confeccao de grade em metalao nas medidas 20 x 20 mm com chapa n 18mm com espacamento de vao livre de 08 a 10 cm	300	SERV	Centro Oeste	R\$ 90,05	R\$ 27.015,00
5.	45735	porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 medidas 0 80 x 2 10 sem batente	100	SERV	Centro Oeste	R\$ 358,95	R\$ 35.895,00
6.	840	Serviço de mão de obra para assentamento de portas em metalão	250	SERV	Centro Oeste	R\$ 157,45	R\$ 39.362,50
7.	45737	Porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 medidas 0 80 x 2 10 sem batente	100	UN	Centro Oeste	R\$ 379,40	R\$ 37.940,00
8.	33665	Rodape de granilite pre moldado com 10 cm de altura	300	M	Centro Oeste	R\$ 37,70	R\$ 11.310,00
9.	45731	Confeccao de grade de metalao	150		Centro Oeste	R\$ 159,80	R\$ 23.970,00
10.	3223	Forro de pvc c/ estrutura em metalao ->	500		Centro Oeste	R\$ 36,07	R\$ 18.035,00
11.	45734	Porta em chapa li ou ondulada	100		Centro Oeste	R\$ 371,05	R\$ 37.105,00
		Total					R\$ 308.950,00

c) Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	33559	Granilite para revestimento de piso moldado em loco espessura 10 mm	100	M2	Centro Oeste	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
2.	45738	Reforma de brinquedos parquinhos como roda roda escorregador balanço etc serviço de desmontagem lixar solda caso necessaria aplicacao de fundo protecao zarcao ou primer pintura e montagem conforme determinacao	40	SERV	Centro Oeste	R\$ 170,25	R\$ 6.810,00
3.	12981	Bancada pia de cozinha de granito e marmore com ou sem furo para fogao ou cuba cinza andorinha 02 cm acabamento reto acabamento reto duplo furo e colagem de cuba furo de torneira fabricado sob medida	40	M2	Centro Oeste	R\$ 419,50	R\$ 16.780,00
4.	27817	Marmore	70		Centro Oeste	R\$ 419,50	R\$ 29.365,00
5.	48334	Lastro de concreto simples regularizado para piso espessura 8 mm	120	M3	Centro Oeste	R\$ 460,00	R\$ 55.200,00
6.	45729	Confeccao de grade em metalao nas medidas 20 x 20 mm com chapa n 18mm com espacamento de vao livre de 08 a 10 cm	70	SERV	Centro Oeste	R\$ 90,05	R\$ 6.303,50

7.	45735	Porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 medidas 0 80 x 2 10 sem batente	10	SERV	Centro Oeste	R\$ 358,95	R\$ 3.589,50
8.	840	Servico de mao de obra para assentamento de portas em metalao	30	SERV	Centro Oeste	R\$ 157,45	R\$ 4.723,50
9.	45737	Porta em chapa lisa ou ondulada espessura da chapa n 18 medidas 0 80 x 2 10 sem batente	10	UN	Centro Oeste	R\$ 379,40	R\$ 3.794,00
10.	33665	Rodape de granilite pre moldado com 10 cm de altura	50	M	Centro Oeste	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
11.	45731	Confeccao de grade de metalao	70		Centro Oeste	R\$ 159,80	R\$ 11.186,00
12.	3223	Forro de pvc c/ estrutura em metalao ->	100		Centro Oeste	R\$ 36,07	R\$ 3.607,00
13.	45734	Porta em chapa li ou ondulada	10		Centro Oeste	R\$ 371,05	R\$ 3.710,50
		Total					R\$ 153.754,00

ATA Nº: 093

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 061/2016

FORNECEDOR(A): LRFW PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de metalurgia, e aquisição de forro PVC, granilite e granito para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

ITENS:

a) Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	48208	Reservatório metálico tipo taca com volume de 50 000 litros	10	UN	Centro Oeste	R\$ 17.412,00	R\$ 174.120,00
2.	24093	Estrutura de aço para cobertura compreendendo tesouras e tercas vão ate 12 mt fabricação montagem instalação na obra	50	M2	Centro Oeste	R\$ 105,56	R\$ 5.278,00
3.	45730	Confecção de grade em metalao	70	SERV	Centro Oeste	R\$ 121,73	R\$ 8.521,10
		Total					R\$ 187.919,10

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	48208	Reservatório metálico tipo taca com volume de 50 000 litros	1	UN	Centro Oeste	R\$ 17.412,00	R\$ 17.412,00
2.	24093	Estrutura de aço para cobertura compreendendo tesouras e tercas vão ate 12 mt fabricação montagem instalação na obra	600	M2	Centro Oeste	R\$ 105,56	R\$ 63.336,00
3.	45730	Confecção de grade em metalao	300	SERV	Centro Oeste	R\$ 121,73	R\$ 36.519,00
		Total					R\$ 117.267,00

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 64/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 64/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 64/2016 - do processo de compra nº 1190/2016 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 COM CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 4.000 KG, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO INCLUSO, PARA O TRANSPORTE DE PRODUÇÃO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA NOVA SERVICE PREST DE SERV LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$98280.00(noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais) .
Primavera do leste, 15 de julho de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 090

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 064/2016

FORNECEDOR(A): NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de veículo caminhão 3/4 com capacidade máxima até 4.000 kg, com motorista,

combustível e manutenção do veículo incluso, para o transporte de produção e insumos para atendimento da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1.	39320	Contratação de caminhão - caminhão 3/4 com capacidade máxima de até 4.000kg, com combustível, motorista e manutenção inclusa.	26.000	KM	R\$ 3,78	R\$98.280,00
Total						R\$ 98.280,00

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 65/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 65/2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 65/2016 - do processo de compra nº 1204/2016 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E SUAS COORDENADORIAS. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA N TURCATO - EPP NO VALOR FINAL DE R\$11520.00(onze mil e quinhentos e vinte reais) .

Primavera do leste, 15 de julho de 2016.
José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 091

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 065/2016

FORNECEDOR(A): N. TURCATO EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Lanches para atender as necessidades da Coordenadoria de Fiscalização, pertencente a Secretaria de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	25582	LANCHES - Lanche tipo XTUDO, contendo: pão, hambúrguer, bacon, ovo, presunto, mussarela, calabreza, alface, tomate, maionese, milho catchup. - Mínimo de 900 g. - Deverá estar incluído 01 (um) refrigerante de primeira linha.	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
Total					R\$ 11.520,00

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 1.585

DECRETO Nº 1.585 DE 15 DE JULHO DE 2016

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Primavera do Leste-MT.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, o qual faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - Do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Primavera do Leste - CMDI, criado pela Lei nº 1.074 de 17 de Dezembro de 2008, com sede e foro na Cidade de Primavera do Leste, órgão colegiado, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho .

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso, tem por finalidade congregar esforços, junto as Instituições Oficiais e Sociedade Civil Organizada, de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual e o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I** - Formular, para fins de aprovação pelo Poder Executivo, a política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa;
- II** - Implementar a Política Municipal do Idoso, definindo prioridades para as ações correspondentes e as aplicações de recursos;
- III** - Envolver as instituições comprometidas com a causa do idoso nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso;
- IV** - Incentivar a realização de pesquisas, estudos e seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o idoso;
- V** - Promover a integração entre Instituições Oficiais e da Sociedade Civil Organizada que atuam com idosos;
- VI** - Fiscalizar a implementação de políticas de atenção ao idoso;
- VII** - Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;
- VIII** - Acompanhar a execução orçamentária relativa a pessoa idosa;
- IX** - Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social;
- X** - Divulgar a política de atenção ao idoso;
- XI** - Praticar todos os atos necessários a consecução dos seus objetivos e sua efetivação;
- XII** - Requisitar aos órgãos da Administração Pública e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias do interesse do Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho deverá promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Primavera do Leste.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal do Idoso é paritário e composto por 10 (dez) membros, sendo:

- § 1º** - 05(cinco) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes indicados pelas instituições envolvidas com movimentos sociais e assistência social em prol do idoso, e nomeados pelo Prefeito Municipal de Primavera do Leste quais sejam:
 - I** - Associação de Aposentados e Pensionistas de Primavera do Leste;
 - II** - Entidade Religiosa;
 - III** - Programa Conviver;
 - IV** - Organização não Governamental ONG;
 - V** - Associação de Moradores de Bairros.

§ 2º - 05(cinco) conselheiros representantes de Instituições Oficiais e seus respectivos suplentes indicados pelos gestores e nomeados pelo

Prefeito Municipal de Primavera do Leste quais sejam:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal da Saúde;

III - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

IV - Polícia Militar;

V - INSS

Artigo 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da Instituição eleita pela ordem de suplência.

Artigo 6º - O membro do Conselho perdera o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento Interno.

Artigo 7º - Os serviços prestados pelo membro do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Primavera do Leste.

Artigo 8º - O Conselho Municipal do Idoso, conta em sua organização com uma Diretoria Executiva composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI poderá formar Comissões Técnicas ou Temáticas de trabalho, permanentes ou temporárias, indicadas pela Diretoria Executiva e eleitas pelo colegiado.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI define as Comissões de elaboração das políticas públicas municipais em defesa da pessoa idosa e a de acompanhamento da execução orçamentária, como permanentes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta, com os demais conselheiros;

III - Assinar com o Secretário Geral as atas e resoluções do CMDI;

IV - Encaminhar para execução as decisões do Conselho;

V - Representar o Conselho Municipal do Idoso toda vez que o cargo o exigir;

VI - Garantir as dinâmicas das reuniões;

VII - Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;

VIII - Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 10 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e no caso de vacância;

II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

Artigo 11 - Compete ao Secretário Geral:

I - Elaborar a pauta da reunião de acordo com o Presidente, enviando-as com antecedência aos conselheiros;

II - Lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas das reuniões;

III - Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;

IV - Assessorar sempre que for necessário o Presidente do Conselho Municipal do Idoso;

V - Representar o Conselho, nas ausências do Presidente e Vice Presidente;

VI - Auxiliar o Presidente na apuração dos escrutínios realizados pelo Conselho.

Parágrafo Único - Na falta do Secretário Geral, este será substituído por membro do Conselho indicado pelo Presidente.

Artigo 12 - Compete ao membro do Conselho:

I - Comparecer nas reuniões assinando o livro de presença, justificando as faltas quando ocorrerem;

II - Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;

III - Requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseje discutir;

IV - Integrar as comissões para as quais for designado;

V - Votar e ser votado para cargos do Conselho;

VI - Participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado;

VII - Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;

VIII - Cumprir este Regimento Interno;

IX - Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 13 - As Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão constituídas, paritariamente; por representantes do Poder Municipal e das instituições da Sociedade Civil Organizada, compostas de membros eleitos pelos conselheiros que nomearão seus coordenadores.

§ 1º - As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão;

§ 2º - Para melhor desempenho do Conselho, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos, por tempo determinado;

§ 3º - As comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Primavera do Leste;

§ 4º - As comissões técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar à, plenária, plano de ação referente as respectivas competências;

§ 5º - As comissões técnicas permanentes deverão apresentar relatórios; semestralmente, ao término de suas atividades ou quando solicitado pela plenária do Conselho;

§ 6º - Os membros das comissões temáticas e grupos de trabalho só terão direito a voto se membros do conselho.

Artigo 14 - Às Comissões compete:

I - cumprir as normas de procedimentos em relação as ações a elas designadas;

II - apresentar, em reunião do CMDI, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 15 - O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária devendo ocorrer preferencialmente toda ULTIMA quinta-feira de cada mês as 7:30h e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de seus membros.

§ 1º - Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo (a) Presidente, de ofício, sujeito à aceitação posterior por parte de um colegiado.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas).

§ 3º - Para instalação da sessão é necessário quorum correspondente à cinco membros.

§ 4º - Não havendo quorum até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o termo de presença ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata.

§ 5º - Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

Artigo 16 - Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

§ 1º - Será facultada, à Instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das Entidades Titulares.

§ 2º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão da maioria simples dos conselheiros.

Artigo 17 - As sessões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I - abertura pelo(a) Presidente;

II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III - leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;

IV - comunicações gerais do Presidente;

V - o que ocorrer;

VI - encerramento.

Artigo 18 - Para cada denúncia submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI haverá dois relatores designado pelo Presidente, cujo voto, transcrito em ata será incorporado ao processo.

Parágrafo Único - Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 19 - Será destituído, o Conselheiro que:

I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;

II - apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;

III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

§ 1º - O(a) Presidente, após deliberação por maioria do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará a Instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja Feita a substituição.

§ 2º - A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar

um novo representante.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como instrumento de captação, controle e aplicação de recursos.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sob responsabilidade e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Artigo 21 - A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo setor competente de gestão dos fundos da Secretaria de Assistência Social, ao qual compete:

I - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - cumprir o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos de receitas;

IV - manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais;

V - prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos recursos aplicados, mediante demonstrativos e/ou balancetes mensais, anuais ou quando for solicitado;

VI - submeter o demonstrativo anual de receita e despesa à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e,

VII - encaminhar à Contabilidade do Município os demonstrativos e o balanço de receita e despesa, nos prazos legais, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 22 - As receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituir-se-ão de:

I - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, do Município e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - doação de pessoas física ou jurídica de direito público ou privado;

V - aplicações financeiras realizadas nos termos da legislação vigente;

VI - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias e/ou de transferências que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor.

Parágrafo Único - Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Artigo 23 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa destinar-se-ão a:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para a pessoa idosa desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política pública para pessoa idosa ou por entidades conveniadas, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - pagamento pela prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos do setor da pessoa idosa, abrangendo as áreas de cultura, lazer, entretenimento, palestras e outros;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento à pessoa idosa e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - reforma, manutenção, ampliação e/ou locação de imóveis para prestação de serviços a pessoa idosa;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa idosa; e,

VI - financiamento das ações de administração, desenvolvimento e capacitação do pessoal destinado a execução dos programas, projetos e atividades no plano da pessoa idosa.

Artigo 24 - O repasse de recursos para as entidades e organizações, efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizado de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para entidades ou

organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante convênios ou contratos e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 25 - Constituem-se ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou oriundas de receitas específicas;

II - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Anualmente, processar-se-á inventário dos bens e direitos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 26 - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os princípios da universalidade, equidade, acessibilidade, gratuidade e equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO III

DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 27 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequentemente, informar, apropriar e apurar custos dos serviços, possibilitando a concretização do seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qualquer tempo.

Artigo 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa submeterá à apreciação dos órgãos de controle externo suas contas, relatórios, balancetes mensais e o balanço anual, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste -MT.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Artigo 30 - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.

Artigo 31 - Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos convocando reforço policial, caso se faça necessário, salvo as de competências exclusivas do Ministério Público.

Artigo 32 - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

Artigo 33 - A Secretaria de Assistência Social fornecerá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e prestar apoio técnico-operacional.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 856/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Designar a Senhora **DAYANNE GONÇALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, para ser Defensora Dativa da Servidora **MARJORIE JÉSSICA MELO NASCIMENTO**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2016, oriundo da Portaria nº 827/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 857/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

ADVERTIR a Servidora **MARGARETE LUZIA HENZ HACHMANN**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta da decisão proferida em 09 de maio de 2016, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2016, em atenção a Portaria nº 449/16, em consonância com os incisos I, III e X do artigo 144, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 858/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **CÉSAR AUGUSTO BASTOS** - CREA 120117619-0, para ser Fiscal de Obras da Carta Convite nº 017/2014, da Construção do Alameda da Feira Municipal, localizada na Rua Olivério Porta, 716, no Loteamento Primavera I, de nossa cidade.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 859/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Substituir os membros de alguns segmentos do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT., de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 852 de 15 de setembro de 2004, designados pela Portaria nº 248/15 de 20 de março de 2015, conforme composição abaixo:

- a) LAODICÉIA SOUSA DE ARAÚJO HOCHMULLER - Representante da Rede Estadual de Ensino
- b) Suplente - IZANETH MARIA ATAÍDE PASSOS ARAÚJO
- c) ELESSANDRO SALUSTIANO - Representante da Rede de Ensino do Campo
- d) Suplente - SILMARA DE ADNRADÉ GARCIA BARROS
- e) ANGÉLICA TERESINHA SANTOS BORGES - Re-presentante das Escolas de Educação Especial
- f) Suplente - LIDIANE ESVICERO MENEZES
- g) MARIA ORCELY FERREIRA CASTAÑON - Re-presentante dos Diretores das Escolas Municipais
- h) Suplente - ISABEL CRISTINA MORENO CASTA-ÑON
- i) RONALDO ALVES LEITE - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste - SINSPP-Leste
- j) Suplente - CLAUDETE XAVIER DE FREITAS
- k) DEOLIDES AGOSTINI - Representante dos Profissionais da Educação Superior
- l) Suplente - MARISE SOBESIAK KENSY
- m) AUGUSTO CESAR PEREIRA CABRAL - Representante dos Estudantes
- n) Suplente - GEOVANE JOSÉ FERREIRA DE LANA
- o) SAMUEL HENRIQUE BEZERRA LEANDRO - Suplente do

p) Representante da Educação Profissional

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 248/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 860/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 020/2016 de 17 de junho de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **IVANILDO LUIS DA SILVA**, para exercer a função de Serviços de Infraestrutura, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

BRINCAR, ESTUDAR, VIVER.
TRABALHAR,
SÓ QUANDO CRESCEMOS.
TODOS JUNTOS CONTRA
O TRABALHO INFANTIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIÃO DA 3 GANHA
SUBPREFEITURA,
CORRESPONDENTE DA CEF E
POSTO DA POLÍCIA MILITAR

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br